



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.294 DE 16 SETEMBRO DE 2025

**REGULAMENTA O PROGRAMA DE APOIO
AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NA
FORMA DA LEI Nº 2.799, DE 22/08/2025.**

AILTON DE SÁ ROSA, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto do Art. 50º, inciso IV da Lei orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 2.799 de 22 de Agosto de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam regulamentados os Serviços de Apoio ao Pequeno Produtor Rural através do Programa de Plantio de Pastagem Perene através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.804 de 08 de Setembro de 2025.

Art. 2º A implantação da pastagem fica condicionada à prévia inscrição dos interessados e seleção feita pelo CMDR dos beneficiados pelo programa.

Parágrafo único. A ordem de atendimento será estabelecida por sorteio, para elaboração do roteiro a ser seguido:

Art. 3º A área a ser atendidas por produtor será de no máximo 01 Hectare:

Art. 4º Os produtores interessados deverão, se inscrever junto a secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir do Lançamento do Edital de inscrição.

Art. 5º Para participação no Programa de Plantio de Pastagem Perene o interessado deverá estar em dia com a Fazenda Municipal e disponibilizarem de CPF, RG e Bloco de Produtor Rural, Estar inscrito no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF, apresentar a matrícula da área ou contrato de concessão de uso, (CCU).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESMERALDA/RS, EM 16 DE SETEMBRO DE
2025

AILTON DE SÁ ROSA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em, 16 de Setembro de 2025.

Marcelo Fernandes Mondadori

Secretário Municipal da Administração